PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 605/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.383, DE 27 DE MARÇO DE 1979

Que dispõe sobre doação de imóveis à Prefeitura do Município de Laranjal Paulista destinadas à RUAS, SISTEMAS DE RECREIOS E VIÉLA.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Laranjal Paulista, autorizado a receber em doação da URBANIZADORA TRENA LTDA.com sede à rua Dr. Soares Hungria, nº 246, em Cerquilho, Estado de São Paulo, diversas áreas de terrenos localizados nesta cidade, com frente para a antiga Rodovia Marechal Rondon que dá acesso à Laranjal Paulista e final da rua Guilherme Marconi, sendo:16.846,07 m2. (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), destinada à RUAS; 4.309,88m2. (quatro mil, trezentos e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), destinada ao SISTEMA DE RECREIO e 158,00m2. - (cento e cinquenta e oito metros quadrados), destinada à VIÉLA.

ARTIGO 2º - As confrontações e medidas das áreas mencionadas no artigo anterior são as contidas na Planta de Loteamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de março de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 27/março/1.979.=.=

José Thomé
Chefe de Expediente e de Secretaria

Registrada as fls. 134 do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 270379.

Maria Candida Migliani Campana - Escriturária